

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**DECRETO Nº 124/2022  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA A REALIZAÇÃO DE  
PROCESSO SELETIVO PARA  
GESTOR DAS UNIDADES  
ESCOLARES DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL DE ENSINO DE  
GARARU/SE, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIA.**

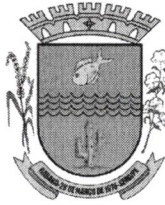
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente o seu art. 79, V, a Lei nº 751/2022, que estabelece regras básicas para a seleção de diretores de escolas, e demais disposições legais existentes

**Considerando** que a Lei nº 751, de 12 de setembro de 2022, que estabelece regras básicas para a seleção de diretores de escolas da rede pública municipal de Gararu, e dá outras providências, em seu artigo 3º, dispõe que fica autorizado o poder executivo municipal regular, mediante Decreto, o processo seletivo para gestores das unidades escolares;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o processo seletivo interno dos profissionais do quadro permanente do magistério público da rede municipal de ensino de Gararu para a função de gestor das unidades escolares.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação de Gararu será responsável pela organização do processo seletivo através da criação de comissão organizadora.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**Art. 3º** - Os critérios para a realização do processo seletivo interno para gestor escolar serão estabelecidos em edital emitido pela Secretaria de Educação, devidamente publicado, e em consonância com o disposto na Lei nº 751/2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gararu/SE, 07 de dezembro de 2022.

  
**GILZETE DIONIZA DE MATOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**